



Portaria 11/2021 – Coordenação Local e Regional Mata I

Dispõe sobre a escala de substituição automática para fins de cooperação nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora (*art. 5º, §4º da Del. 190/2021 CSDPMG*)

A COORDENAÇÃO LOCAL E REGIONAL MATA I, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 42 da Lei Complementar nº 65, de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, §1º, artigo 4º, artigo 5º e artigo 7º, todos da Deliberação 011/2009 do CSDPMG;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/2021 do CSDPMG que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar 65/2003,

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e distribuição dos serviços

RESOLVE:

Art. 1º - As substituições automáticas relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, na forma do artigo 5º, §4º, da



Deliberação nº 190/2021, serão realizadas da seguinte forma nas Defensorias das Famílias da Comarca de Juiz de Fora:

I – A Defensora Pública Ana Lúcia Gouvêa Leite será a substituta automática da Defensora Pública Denise Magaldi de Lacerda Resende, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021;

II - Os Defensores Públicos Mário César da Silva Carneiro e Maria Luíza Pereira Gomide se substituirão reciprocamente, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

III - O Defensor Público Luiz Antônio Barroso Rodrigues será o substituto automático da Defensora Pública Ana Lúcia Gouvêa Leite, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

IV - A Defensora Pública Denise Magaldi de Lacerda Resende será a substituta automática da Defensora Pública Maria Flávia Prado Villar, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

V - Os Defensores Públicos Hermann Mosquera Furtado de Mendonça e Iandra Fazollo Gomes Pereira se substituirão reciprocamente, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.

VI – A Defensora Pública Maria Flávia Prado Villar será a substituta automática do Defensor Público Luiz Antônio Barroso Rodrigues, com acumulação integral, na forma do artigo 4º, §1º, I, da Deliberação 190/2021.



Art. 2º - Esta Portaria será encaminhada a Defensoria Pública Geral para apreciação, em observância ao artigo 5º, §4º, da Deliberação 190/2021 e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior deliberação.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2021.

RACHEL TOLOMELLI CAMPOS
Defensora Pública
MADEP 0263
Coordenadora Local e Regional Mata I